



UBIQUE PATRIA MEMOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei nº 6/2022
DATA: _____/____/20____	AUTOR: Vereadora Lene Petecão 10/03/2022
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Institui o mês "Março Mulher" no Município de Rio Branco e dá outras providências.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	4º
2º	5º
3º	6º



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



PROJETO DE LEI Nº 06 2021

EMENTA: Institui o mês “**Março Mulher**” no Município de Rio Branco - AC e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de março como “**Março Mulher**” no Município de Rio Branco, como o mês que passará a simbolizar a valorização da mulheres.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo, no referido mês, a realização de ações com políticas públicas voltadas para a mulher e eventos em comemoração ao mês da Mulher, tais como:

I – homenagear as mulheres destacadas em diversos seguimentos no Município de Rio Branco;

II – promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher, abrindo espaços principalmente para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, marcadas pela desigualdade de poder entre gêneros.

III- discutir políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

IV- Incentivar o acesso e a participação das mulheres nos espaços de poder;

V- fomentar campanhas em benefício da melhoria da saúde da mulher, direitos sexuais e reprodutivos;

VI – promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher, dando a elas capacitação, autonomia econômica, igualdade no mundo do trabalho e cidadania;

VII – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade, lembrando suas lutas para ter o dia 08 de março como referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



Art. 3º. O referido mês passará a fazer parte do calendário anual municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - AC, 08 março de 2022.

Lenepetecão
Lenepetecão
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente.

Nobres Parlamentares;

Apresento o presente projeto a fim de acentuar e promover os debates e instigar os organismos governamentais na criação de políticas públicas para beneficiar as mulheres do nosso Município.

Retribuo a oportunidade de estar como Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e representar a parcela feminina no parlamento desta Casa até 31/12/2022, através de ações e projetos de lei apresentados desde 2015 em benefício a essa categoria a fim de fortalecer seus direitos perante a sociedade politicamente “machista”.

Inadmissível vivermos em meados do século XXI e presenciarmos algumas atrocidades que ainda persistem contra as mulheres e sabermos que este cenário ainda encontra-se distante de acabar. Vale lembrar que a Lei Maria da Penha (11.340/2006) foi aprovada neste século, muito embora a tentativa de feminicídio tenha ocorrido em 1983 (século passado), ou seja, 23 anos após a primeira tentativa do acusado. Vivemos numa sociedade marcada por desigualdades de poder entre os gêneros, por construções históricas culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias. Precisamos enfrentar essas desigualdades e reconhecer o papel do Estado e do Município através de ações e políticas públicas, no combate a todas as desigualdades sociais.

Quanto mais espaços para debatermos o assunto, quanto mais pessoas envolvermos, quanto mais unirmos forças para combater todas as formas de discriminação contra a mulher, quanto maior o acesso e a participação das mulheres nos espaços de poder, mais democracia para o Estado e a sociedade.

Igualdade e respeito à diversidade, mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres. Lutamos pela igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



questões específicas das mulheres; pleiteamos a nossa autonomia econômica e financeira, igualdade no mundo do trabalho, e o poder de decisão sobre nossas vidas e corpos deve ser assegurado.

Através dos debates propostos nesta Lei, promoveremos a melhoria da saúde das mulheres acreanas, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliaremos o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, em todo município; e aprofundaremos as discussões sobre políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de forma a assegurar-lhes os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos nacionais e internacionais assinados pelo Brasil. Muitas Leis foram aprovadas em benefício às mulheres, mas poucas têm o conhecimento sobre elas, precisamos garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas elas.

Em vista das informações acima e ciente de que compete à Prefeitura Municipal dar início a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta Casa Legislativa para sua apreciação e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

AUTOR: Vereadora Lene Petecão

ASSUNTO: Institui o mês “Março Mulher” no Município de Rio Branco – AC e dá outras providências.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 10 de março de 2022.


Yfamiãres Macedo de Brito
Diretora Legislativa, em exercício